



Prefeitura Municipal de Poloni

RUA JOSÉ POLONI, 274 - CENTRO - FONE: (17) 3819-9900 - CEP 15160-000 - POLONI - SP
CNPJ: 46.608.063/0001-26
ESTADO DE SÃO PAULO

LIVRO DE REGISTRO DE DECRETOS Nº 032 FLS. 065
DECRETO Nº 1757 04 maio 20
POLONI - SP, DE _____ DE 20____

"Estabelece medidas relacionadas à quarentena decorrente da pandemia de covid-19, e dá providências complementares, e dá providências correlatas."

ANTONIO JOSÉ PASSOS, Prefeito Municipal de Poloni-SP, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO que o Município de Poloni não possui nenhum caso confirmado, de Covid-19;

CONSIDERANDO o reconhecimento de Pandemia pela OMS – Organização Mundial de Saúde, em virtude de doença infecciosa viral respiratória – COVID-19, causada pelo agente Novo Coronavírus.;

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica estabelecido, a partir desta data e por tempo indeterminado, o uso obrigatório de máscaras de proteção para o nariz e boca pela população nos logradouros, prédios públicos e particulares, bem como sempre que houver necessidade sair de casa.

ARTIGO 2º - Fica determinado que os comerciantes e prestadores de serviços, que possuam estabelecimentos autorizados a funcionar, inclusive bancos, cartórios e lotéricas, forneçam a seus funcionários máscaras de proteção, bem como somente poderão atender pessoas que estiverem fazendo uso de máscara de proteção, observando as determinações já impostas pelo Decreto nº 5.641, de 17 de abril de 2020.

ARTIGO 3º - Os casos omissos às determinações do presente Decreto serão sanados através do Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que "Dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscaras de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19 e dá medidas correlatas", inclusive no que se refere a aplicação de penalidades pelo seu descumprimento.

ARTIGO 4º - A fiscalização municipal e as equipes de saúde serão responsáveis pela fiscalização quanto ao cumprimento das medidas adotadas, e em caso de descumprimento às normas impostas, serão emitidas notificações e demais sanções legais.

ARTIGO 5º - Este decreto entra em a partir de 07 de maio de 2020.

POLONI-SP, 04 de maio de 2020.

ANTONIO JOSÉ PASSOS
Prefeito Municipal